

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL**

Despacho n.º 2073/2013 de 27 de Novembro de 2013

Considerando que a Comissão de Seleção do Empreende Jovem, designada pelo despacho n.º 108/2011, de 25 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 17, em reunião datada de 18/10/2013, propôs no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, que fosse(m) considerada(s) elegível(eis) e selecionada(s) para apoio, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, a(s) candidatura(s)/projeto(s) de investimento constante(s) do mapa anexo;

Determino, nos termos do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, o seguinte:

1. Aprovar o(s) projeto(s) de investimento apresentado(s) no âmbito do Empreende Jovem - Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, criado e regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2010/A, de 22 de julho, cujas condições constam do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
2. Conceder ao(s) referido(s) projeto(s) de investimento o incentivo financeiro cujo montante consta do mapa anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante;
3. Os encargos resultantes do(s) referido(s) projeto(s) serão suportados por dotações orçamentais afetas ao Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública;
4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

20 de novembro de 2013. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

Anexo

N.º Projeto	Promotor	Ilha	Investimento Total	Investimento Elegível	Incentivo Não Reembolsável	Verif. Pré contrat.
85	Ana Bela Lopes Marcos Silveira, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	89.400,00	85.253,25	51.151,95	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
192	Mário Rui Consiglieri Raposo Martins, em nome de sociedade a constituir	Ilha Terceira	85.198,65	84.128,65	54.683,62	110; 120; 130; 140; 340; 999;
196	Ana Ferreira e Dércio Ferreira, em nome de sociedade a constituir	Ilha do Pico	133.207,95	129.207,95	83.985,17	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
210	Belchior Pavão Neves, empresa a criar	Ilha do Faial	300.000,00	300.000,00	195.000,00	110; 120; 130; 140; 340;
223	Casas da Aguada - Turismo Rural, Lda.	Ilha do Pico	300.000,00	298.796,56	194.217,76	110; 120; 130; 140; 270; 340; 999;
238	Cingel Atlantico - Informação e Gestão Lda.	Ilha de Santa Maria; Ilha do Pico	299.758,57	280.375,27	185.840,50	120; 270; 999;
240	FISIO - ANDRÉ COSTA, Lda.	Ilha Terceira	144.479,99	142.347,34	91.308,54	999;
250	Cláudio Gomes, em nome de empresa a constituir	Ilha do Pico	233.302,96	174.284,60	113.284,99	110; 120; 130; 140; 340; 999;
Total	8		1.585.348,12	1.494.393,62	969.472,53	

Unid: Euros

Lista das verificações pré-contratuais

110	a) n.º 1, artigo 5º - Estar legalmente constituído
120	b) n.º 1, artigo 5º - Possuir situação regularizada face ao Estado, Segurança Social
130	c) n.º 1, artigo 5º - Dispor de contabilidade organizada
140	d) n.º 1, artigo 5º - Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME), de acordo com o disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 372/2007, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de Junho, devendo apresentar para o efeito o certificado de PME
270	g) n.º 1, artigo 6º - Ter os projectos de arquitectura e as memórias descritivas, quando exigíveis legalmente, devidamente aprovados até à data de assinatura do contrato de concessão de incentivos ou comprovar a isenção camarária de licenciamento de obras
340	artigo 3º - A empresa ser detida maioritariamente por jovens empreendedores, considerando-se os titulares de nível de formação mínimo correspondente à escolaridade obrigatória, com idade compreendida entre os 18 e os 35 anos, sendo que os jovens que tenham gozado de licença de parentalidade até aos 35 anos podem candidatar-se até aos 40 anos
999	(Outras Pré-Contratuais)
	Projeto 85: Cópia do projeto de arquitetura carimbado pela Câmara Municipal e averbado em nome da empresa a constituir; Aprovação do projeto de arquitetura averbado em nome da empresa a constituir; Cópia do contrato de comodato com as assinaturas reconhecidas.
	Projeto 192: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social.
	Projeto 196: Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de aumento de capital social; Contrato de comodato, com as assinaturas reconhecidas; Cópia do projeto de arquitetura de interiores.
	Projeto 223: Documento que legitima a sociedade a desenvolver a atividade no estabelecimento; Cópia do projeto de arquitetura completo (memória descritiva, plantas, alçados e cortes), carimbado pela Câmara Municipal competente; Averbamento do Projeto de Arquitetura em nome da empresa; Cópia da ata da assembleia-geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de: aumento de capital social; outros instrumentos de capital próprio; dívidas a sócios/acionistas.
	Projeto 238: Declaração de isenção camarária de licenciamento de obras relativa ao estabelecimento localizado na ilha de Santa Maria; documento comprovativo da legitimidade do promotor para realizar obras e desenvolver a actividade nos imóveis de Santa Maria e Pico; Alteração do pato social de modo a possibilitar a realização de prestações suplementares até ao montante de 65.000,00 euros (o contrato de sociedade permite a realização de prestações suplementares até ao montante de 20.000,00 euros).
	Projeto 240: Contrato de arrendamento com as assinaturas reconhecidas notarialmente.
	Projeto 250: Cópia da ata da assembleia geral onde foi deliberada a intenção de financiar o investimento através de capital social no montante de 120.017,97 euros, conforme mapa de financiamento do projeto.
